	<b>AVISO GERAL</b>	<b>Nº 065/15</b>	<b>Pág.: 1/3</b>
	<b>PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGADO ATLETA - EDIÇÃO 2016 -</b>	<b>Emissão: 28 / 12 / 2015</b>	
		<b>Validade: 31 / 12 / 2016</b>	

Com o objetivo de promover hábitos saudáveis de vida e bem estar, a Diretoria, dando continuidade ao “**Programa de Incentivo ao Empregado Atleta**”, aprovou por meio da RD DR 138/15, o novo Calendário de Provas de Caminhadas e Corridas de Rua 2016, aberto a todos os empregados ativos na CET que prevê:


1. O incentivo a **198** empregados atletas por ano;
2. Fornecimento anual do Kit prova composto por uma camiseta com manga e uma regata;
3. Reembolso da taxa de inscrição nas provas, **limitado a 06 provas do calendário anual**, para até 198 atletas, mediante comprovação.
4. Reembolso da taxa mensal de até R\$ 63,75 para custeio de parte das despesas com assessoria esportiva de acompanhamento técnico/academias, mediante comprovação (não cumulativo aos empregados contemplados no Programa de Atividade Física).

#### 5. Critérios para adesão ao Programa

- 5.1. Apresentar relatório médico de aptidão para a prática de atividades físico-esportivas, emitido por médico cardiologista, nos últimos três meses a contar da data de apresentação.
- 5.2. Ter disponibilidade de horário, fora da jornada de trabalho, para dedicar-se à prática esportiva.

#### 6. Disposições Gerais

- 6.1. Em consonância ao Ato do Presidente 011/13, **não se constitui horas extraordinárias**, aquelas dedicadas ao Programa de Incentivo ao Empregado Atleta para a prática esportiva como as para a organização dos eventos.
- 6.2. O empregado participante deve estar ciente e de acordo que:
  - a) A participação no programa é por livre e espontânea vontade, isentando a empresa de qualquer responsabilidade;
  - b) É obrigatória a utilização da camiseta fornecida pela empresa durante a participação nas provas reembolsadas pela CET;
  - c) A permanência no programa somente será mantida mediante a participação em três provas do calendário, em cada um dos seguintes períodos: de 01 de janeiro a 01 de julho e de 02 de julho a 31 de dezembro, totalizando seis provas no ano 2016.
  - d) Devem ser respeitados os prazos estabelecidos pela organização do evento, para pagamento da inscrição pelo menor valor;
  - e) A critério da DR e, de acordo com a política de desconto dos organizadores, as inscrições em algumas provas poderão ser realizadas **exclusivamente** em grupo, cabendo neste caso a divulgação prévia aos participantes do programa, para manifestação ou não do interesse em participar das referidas provas.

	<b>AVISO GERAL</b>	<b>Nº 065/15</b>	<b>Pág.: 2/3</b>
	<b>PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGADO ATLETA - EDIÇÃO 2016 -</b>	<b>Emissão: 28 / 12 / 2015</b>	
		<b>Validade: 31 / 12 / 2016</b>	

- f) Os comprovantes de pagamentos de corridas e/ou assessoria devem ser enviados ao DSS, com comprovação de recebimento, até o dia 10 de cada mês. Não farão jus ao reembolso os comprovantes enviados com atraso superior a 30 dias da efetivação do pagamento e, em caso de assessoria esportiva, da data de vencimento da mensalidade;
- g) As demais despesas provenientes da participação nos eventos, serão de inteira responsabilidade do empregado;
- h) Devem ser conhecidas e respeitadas as regras e regulamentos estabelecidos pelos organizadores dos eventos;
- h) Em caso de impedimento de participação na(s) prova(s), o valor recebido à título de reembolso da inscrição à(s) prova(s) deve ser restituído à CET em até 30 dias;
- i) Para concorrer à edição do PIEA 2017, o empregado deve participar de três provas do Calendário Anual, por período (Conforme estabelecido no item 6.2.c.), salvo os casos de afastamento ou impedimento médico superiores a 29 dias legalmente comprovados.

### 6.3. Inscrição e distribuição das vagas

6.3.1. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Aviso. Os interessados deverão preencher eletronicamente o formulário de Manifestação de Interesse, disponível na página da Intranet, no período compreendido da data de divulgação deste Aviso até **11/01/2016**;

6.3.2. As Inscrições serão numeradas eletronicamente por ordem de acesso ao link <http://intranet/aplicanet/piea/>. Havendo um número de inscritos maior que o total de vagas, será realizado sorteio classificatório por meio eletrônico, acompanhado pela Diretoria de Representações – DR; Gerência de Recursos Humanos – GRH e Gerência de Gestão Estratégica-GGE/ Auditoria;


6.3.3. Os 198 primeiros classificados deverão imprimir o formulário Termo de Adesão, realizar a avaliação médica cardiológica e, de posse do resultado, encaminhar o atestado médico e o formulário preenchido ao DSS, até 30 dias após a data de publicação da classificação dos inscritos.

6.4. Aos empregados que participaram no Programa de Incentivo ao Empregado Atleta em 2015, a classificação para o Programa 2016, está condicionada ao mesmo ter participado em, no mínimo, três provas do Calendário por semestre.

### 6.5. Exclusões do Programa

6.5.1. Visando permitir o acesso dos empregados inscritos em lista de espera, será excluído do programa:

- a) O empregado que não formalizar a adesão no prazo estipulado de **30 dias**, sendo atendido o próximo classificado;

	<b>AVISO GERAL</b>	<b>Nº 065/15</b>	<b>Pág.: 3/3</b>
	<b>PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGADO ATLETA - EDIÇÃO 2016 -</b>	<b>Emissão: 28 / 12 / 2015</b>	
		<b>Validade: 31 / 12 / 2016</b>	

- b) No final do **1º período** o empregado que não participar de, no mínimo, 3 (três) provas do calendário, conforme definido no item 6.2.c. do presente Aviso, sendo convocados para o **2º período**, os inscritos em lista de espera, conforme classificação;
- c) Os empregados que não utilizarem a camiseta pertencente ao *kit* atleta nas provas do calendário CET, exceto quando for imposta a obrigatoriedade de uso da camiseta especificada pelo organizador do evento.

7. O Calendário de Provas de 2016 e os formulários, Termo de Adesão ao Programa e Inscrição à Prova integram o presente Aviso e encontram-se disponíveis no link <http://cetinetnet/incentivoatletas/index.html> e também no site [www.drcet.com.br](http://www.drcet.com.br) Diretoria de Representação-DR obedecendo os critérios para salvamento do arquivo e envio.

**UO DE ORIGEM: DR / SRH / CGP**

**(Original assinado no arquivo da GGE)**